



CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que nos **dias 22 e 25 de setembro de 2017**, em razão de indisponibilidade do peticionamento eletrônico para as Turmas Recursos e Turma de Uniformização dos Juizados Especiais, por período superior à 60 minutos, os serviços elencados no artigo 1º da norma tiveram sua disponibilidade comprometida ao longo de todo o período mencionado, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, somente as unidades judiciais das Turmas de Recursos e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

Florianópolis, 25 de setembro de 2017.

Cassiano Reis
Diretor de Tecnologia da Informação